



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



AUTÓGRAFO

LEI Nº 0955 DE 01 DE junho DE 2007.

**Altera e dá nova redação ao Art. 2º da
Lei nº 0648 de 12 de junho de 2001.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a
seguinte Lei:**

**Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 0648 de 12 de junho de 2001, publicada no
Jornal Folha da Manhã de 13 de junho de 2001, passa a vigorar com a
seguinte redação:**

**"Art. 2º - A contribuição mensal a ser feita a OMPETRO,
será de 0,05 % (cinco centésimo por cento) do montante mensal dos
royalties de petróleo e gás.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus
efeitos a partir de janeiro de 2007.**

Prefeitura Municipal de Quissamã, 01 de junho de 2007.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

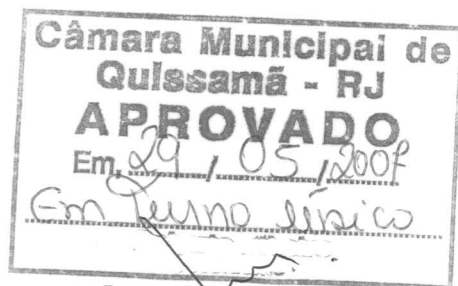
DEBATE

Em, 06/06/07

Edição 6238

Ass.: **Nakhle**

Abraão Cordeiro Nakhle
Diretor de Departamento
de Estatística e Informação
Matr.: 3322



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 497 - Alto Alegre
Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 - 2768-1024